



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
DIVISÃO JUDICIÁRIA

Ofício Circular nº. 119/2019 – DJ/CJRMB

Belém, 22 de abril de 2019.

Destino: Magistrados e Cartórios Extrajudiciais da RMB

Assunto: Documento falsificado

Prezados Senhores,

Considerando a comunicação feita pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, Estado de Santa Catarina, a qual noticia a falsificação de escritura pública, encaminho o expediente anexo, para ciência e devidas providências.

Cordialmente,

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420195354006

Nome original: COMUNICADO - IMBITUBA - REGISTRO DE IMÓVEIS.pdf

Data: 02/04/2019 09:02:25

Remetente:

Silvia Helena Fonseca Torres Mendes

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA
TJPA

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: por se tratar de comunicação aos cartórios

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2019.6.002653-8

DATA: 02/04/2019

CLASSE: COMUNICADO

DESTINO: DIVISÃO JUDICIÁRIA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420195336526

Nome original: Ofício nº 061-2019.pdf

Data: 26/03/2019 17:08:12

Remetente:

Imbituba - Registro de Imoveis

Imbituba - Registro de Imoveis

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Ofício 061 2019



Ofício: CRI/IMBITUBA nº 061/2019.

Imbituba/SC, 26 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Juiz Corregedor,

Na última quinta-feira (21/03/2019), por volta das 10:00h, compareceu a esta Serventia o senhor ADRIANO GUIDARINI, juntamente com sua irmã, que se identificou como LIGIA, portando certidão de escritura pública de compra e venda lavrada no "Registro de Imóveis de Imbituba", tendo como outorgante vendedor JUAREZ FERREIRA.

Em prévia análise do documento constatou-se tratar de grosseira falsificação de documento público, com diversos erros de grafia, falsificação da assinatura do Oficial deste Ofício Imobiliário, Paulo Odilon Xisto Filho, com selo digital de fiscalização vinculado à Certidão de Escritura Pública lavrada na Escrivânia de Paz de Treze de Maio-SC, o que foi prontamente informado à parte no balcão da Serventia. Ao ser comunicado da impossibilidade do registro da transferência do imóvel, o apresentante ADRIANO informou que já havia pago os valores referente a transação, e que a mesma teria sido intermediada por LUIS OLIVER e sua esposa SILVIA DA SILVA MARTINS.

Informou, ainda, que, para pagamento da compra do imóvel localizado nessa circunscrição, fez uma transação bancária de metade do valor, e a que outra metade se deu através da transferência do seu veículo para SILVIA DA SILVA MARTINS. Diante dos fatos apresentados pelo senhor ADRIANO, o mesmo foi orientado a registrar boletim de ocorrência, haja vista a existência de grandes indícios da prática de estelionato.

Ató contínuo, no mesmo dia 21/03/2019, foi encaminhado através do Malote Digital, pela Escrivânia de Paz de São Ludgero, Comarca de Braço do Norte-SC, ofício comunicando possível fraude envolvendo procuração outorgada por MARY ADRIANA DREHER para SILVIA DA SILVA MARTINS para venda de imóvel localizado em Tubarão-SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Imbituba

PAULO ODILON XISTO FILHO – OFICIAL

ROGER GIARETTA STEFANELLO – OFICIAL SUBSTITUTO
PRISCILLA SOARES DE LIMA XISTO – ESCRIVENTE SUBSTITUTA
RAISSA CORRÊA REBELLO – ESCRIVENTE SUBSTITUTA
LAYS DA SILVA BRUM – ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Diante de tais fatos, na data de hoje (26/03/2019), a escrevente substituta Raissa Corrêa Rebello dirigiu-se à delegacia de polícia civil de Imbituba-SC e registrou boletim de ocorrência comunicando todos os fatos acima narrados, conforme segue cópia em anexo.

Desse modo, com intuito de evitar possíveis novas práticas delituosas pelas partes acima citadas, é o presente para dar conhecimento e solicitar que seja encaminhado este ofício a todos os demais Serviços Extrajudiciais de Santa Catarina.



Paulo Odilon Xisto Filho
Oficial

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
RODRIGO TAVARES MARTINS
JUIZ CORREGEDOR DO NÚCLEO IV DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DE SC
Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis-SC, 88020-901



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420195336525

Nome original: Boletim de ocorrência.pdf

Data: 26/03/2019 17:08:12

Remetente:

Imbituba - Registro de Imoveis

Imbituba - Registro de Imoveis

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Ofício 061 2019



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Delegacia de Polícia de Imbituba

Rua João Hipólito Nascimento, 90, Centro - IMBITUBA SC (48-3255.0099 - dpimbituba@pc.sc.gov.br)

Boletim de Ocorrência

REGISTRO: 00381 - 2019 - 0001780 ORIGEM: 00136 - 2019 - 0000205

COMUNICAÇÃO: 26/03/2019 (3ªFeira) 14:47:00

FATO

Data: 11/03/2019 (2ªFeira) Hora: 13:00:00

Local do Fato (Residência): RUA, BARTOLOMEU GUIDARINI, nº SN, CARAVAGIO, NOVA VENEZA/SC/BR - CEP: 88865-000

Fato Comunicado

Estelionato, Falsificação de documento público

PARTICIPANTES

ADRIANO GUIDARINI (31 anos) : (Comunicante, Vítima-Estelionato (3))

Mãe: JUDITE MATHIAS DA COSTA GUIDARINI

Pai: GERALDO GUIDARINI

Dt. Nascimento: 22/04/1987

Naturalidade: NOVA VENEZA/SC/BR

Carteira Nacional de Habilitação: 3609136609 UF: SC Emissão: 21/05/2015 - DETRAN SC

Validade:19/05/2020 - Categoria: AB 1ª Habilitação: 08/06/2005

RAISSA CORRÊA REBELLO (29 anos) : (Comunicante, (Testemunha (2))

Mãe: MIRIAM ESTEVES CORRÊA

Pai: JOEL REBELLO

Dt. Nascimento: 13/03/1989

Naturalidade: TUBARÃO/SC/BR

Carteira Nacional de Habilitação: 4123479554 UF: SC Emissão: 08/03/2017 - DETRAN SC

Validade:05/03/2022 - Categoria: B 1ª Habilitação: 14/06/2007

Relato

Compareceu na Delegacia de Imbituba a comunicante Raissa, escrevente substituta do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituba apresentando uma cópia de uma Certidão de Escritura Pública de Compra e Venda, sendo que o documento que originou esta reprografia foi apresentado no Cartório por Adriano Guidarini, no dia 21/03/19, para averbar na matrícula de um imóvel de Juarez Ferreira, após a negociação deste um imóvel feita em Nova Veneza, possivelmente se tratando de um estelionato.

Informa que o cartório percebeu indícios de falsificação nos termos redigidos no documento (registro de imóveis não faz escritura pública), qualificação do registrador Paulo Odilon Xisto Filho como Tabelião, erros na grafia e formatação, valor errado de FRJ, grafia e assinatura do registrador, e o selo é autêntico, porém conforme consulta no sistema de selos do TJSC, pertence a outro documento emitido pela Escriwania de Paz do município de Treze de Maio, sendo possível pelos dados contidos no selo, identificar precisamente o solicitante.

Também foi apresentado pela comunicante um documento recebido via malote digital remetido pela Escriwania de Paz de São Ludgero, informando uma fraude em uma procuração outorgada em favor de Sílvia da Silva Martins, também suspeita de fraude no caso de estelionato comunicado em Nova Veneza, BO de origem deste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Delegacia de Polícia de Imbituba

Rua João Hipólito Nascimento, 90, Centro - IMBITUBA SC (48-3255.0099 - dpimbituba@pe.sc.gov.br)

Boletim de Ocorrência

REGISTRO: 00381 - 2019 - 0001780 ORIGEM: 00136 - 2019 - 0000205

COMUNICAÇÃO: 26/03/2019 (3ªFeira) 14:47:00

Segue anexo deste boletim, documentos apresentados pela comunicante e boletins de ocorrência encontrados no SISP que envolvem as pessoas citadas nos documentos.

RELATO

Relata o comunicante que, no dia 06/03/2019, tomou conhecimento através de um anúncio em facebook, da venda de um terreno localizado no Balneário Itapirubá, município de Imbituba/SC, pelo valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), sendo anunciante a pessoa da conta "LUIS OLIVER". QUE o comunicante se interessou pelo negócio e, no mesmo dia, fez contato "inbox" com o referido anunciante, onde perguntou a ele se parte do pagamento poderia ser através de um veículo, tendo recebido resposta positiva. QUE diante da situação, no dia 10/03/2019, o comunicante foi até o endereço para verificar tal imóvel, onde constatou a existência do mesmo e, a noite retornou o contato com "LUIS OLIVER", informando a ele do interesse em realizar o negócio. QUE no dia 11/03/2019, "LUIS OLIVER" e uma outra pessoa que, segundo o anunciante era seu irmão, vieram até a residência do comunicante, em Nova Veneza/SC, e fecharam o negócio. QUE "LUIS OLIVER" levou um automóvel de propriedade do comunicante, HONDA/CIVIC LXS, ano 2007/2007, placa MDH5184, registrado na época em Nova Veneza/SC, pelo valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), como parte do pagamento do negócio, porém reteve o Certificado de Registro de Veículo, para que "LUIS OLIVER" lhe entregasse a Escritura do imóvel adquirido e, concluísse o pagamento restante em dinheiro. QUE no dia 13/03/2019, por volta das 10h30min, "LUIS OLIVER" e esta outra pessoa retornaram a Nova Veneza/SC e, lhe entregaram cópias xerográficas de uma guia de ITBI paga referente a transferência do imóvel para o comunicante no valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), da solicitação de guia do ITBI para imóveis não financiados e de uma Certidão de Escritura Pública de Compra e Venda com o imóvel já registrado no nome do comunicante. QUE assim, o comunicante e estas duas pessoas vieram até o Cartório de Nova Veneza e, neste tabelionato, acompanhado da pessoa que estava com "LUIS OLIVER", fez o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo do seu automóvel HONDA/CIVIC para o nome da pessoa de SILVIA DA SILVA MARTINS, RG 8.127.779, CPF 016.934.740-00 e reconheceu sua assinatura. QUE "LUIS OLIVER" permaneceu no automóvel e, segundo ele a pessoa de SILVIA DA SILVA MARTINS é sua esposa, QUE logo a seguir, o comunicante se dirigiu até o Banco SICOOB e transferiu para a conta indicada por "LUIS OLIVER", de titularidade da mãe dele "IRONDINA OLIVEIRA", nº. 63878, agência 3540, do Banco do Brasil, o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), finalizando o total pago pelo imóvel no Balneário Itapirubá em R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). QUE no dia 14/03/2019, "LUIS OLIVER" fez novamente contato com o comunicante e lhe ofereceu uma camionete HONDA/HR-V pelo valor de R\$60.000,00 e que valia R\$75.500,00, onde lhe encaminhou uma imagem via whats app, do veículo placa IXH3084, de cor preta, ano 2016/2016. QUE, mais uma vez, o comunicante fechou negócio com "LUIS OLIVER" e ele lhe encaminhou imagem do Certificado de Registro de Veículo já preenchido em seu nome, tendo o comunicante, a partir deste fato, iniciado os depósitos em nome de SILVIA DA SILVA MARTINS, "esposa" de "LUIS OLIVER", sendo o primeiro depósito realizado no dia 14/03/2019, às 10h28min, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o segundo depósito realizado no dia 18/03/2019, às 15h17min, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) e, o terceiro depósito efetuado no dia 19/03/2019, às 10h11min, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), desta feita transferido da conta do pai do comunicante, GERALDO GUIDARINI, totalizando R\$27.000,00 em depósitos. QUE "LUIS OLIVER" passou a criar pretextos para a entrega do veículo adquirido e, encaminhava imagens



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Delegacia de Polícia de Imbituba

Rua João Hipólito Nascimento, 90, Centro - IMBITUBA SC (48-3255.0099 - dpimbituba@pc.sc.gov.br)

Boletim de Ocorrência

REGISTRO: 00381 - 2019 - 0001780 ORIGEM: 00136 - 2019 - 0000205

COMUNICAÇÃO: 26/03/2019 (3ªFeira) 14:47:00

e vídeos de que, ora o veículo estava indo para revisão de quilometragem, ora estava trocando uma peça que veio com defeito de fábrica, situação que levou a procurar ajuda de familiares que investigaram e descobriram que a Escritura de Compra e Venda do terreno que "LUIS OLIVER" lhe entregou era falsa, inclusive o selo, sendo que constataram que o imóvel de balneário Itapirubá está registrado em nome de JUAREZ FERREIRA (cópia da Certidão anexo) e o selo utilizado, pertence a um negócio registrado no Cartório de paz do Município de Treze de Maio (anexo). QUE o veículo HONDA/CIVIC, placa MDH5184 foi transferido no dia seguinte (12/03/2019) a entrega para SILVIA DA SILVA MARTINS e, no dia 15/03/2019, três dias após, para GIOVANI FLORES ELIAS. QUE o contato de "LUIS OLIVER" estão sendo realizados pelo telefone (48)-98468.1151 e (48)9.8424.4894, sendo este o telefone de JUAREZ FERREIRA, proprietário do lote, segundo "LUIS OLIVER".

ASSINATURAS

RENÊ AUGUSTO ROSA
Agente de Polícia Civil

RAISSA CORRÊA REBELLO
Comunicante, Testemunha

PATRICIA CRISTINA FRONZA VIEIRA
Delegado de Polícia Civil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82420195336527

Nome original: Documentos.pdf

Data: 26/03/2019 17:08:12

Remetente:

Imbituba - Registro de Imoveis

Imbituba - Registro de Imoveis

TJSC

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Ofício 061 2019



353-7

35389.14774 41200.000002 00051.010186 7 0240000300000

Local de Pagamento

PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

12/03/2019

Beneficiário

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHATUBA

Endereço
R. Espírito Santo, 601 - Centro, Inhatuba - SC
CEP 88789-000

CNPJ

82.902.409.0001-50

Agência/Código do Beneficiário

3400-2-0005492-0

Data do Documento

12/03/2019

Nº do Documento

14250960268200514

Especie Doc.

PD

Acerto

N

Data do Processamento

12/03/2019

Outro Número

14250960268200514

Uso do Banco

Carteira

017

Especie

REAL

Quantidade

01

Valor

3.200,00

Valor do Documento

3.200,00

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(*) Mora / Multa

(*) Outros Acréscimos

(*) Valor Cobrado

Após o vencimento, cobrar multa de R\$ 300,00.
Após o vencimento, cobrar juros de R\$ 5,00 por dia de atraso.
Protestar após 5 dias corridos do vencimento.

Nome do Pagador

ADRIANO GUIDARZI
RUA CORONEL ROSEL 2177
88.789-000 INHATUBA SC
054.373.439.99

Sacador/Beneficiário

SBR 1130 006 12032019 0059 3.200,00R

CAPICÉP:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





Republica Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Registro de Imóveis da
Comarca de Imbituba
Paulo Odilon Xisto Filho

CERTIDAO DE ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada, e para afins que se fizerem necessários, que revendo nesta Escritania de Paz, o Livro de Escritura Pública, Livro n 37, fls. 186 a 189, constatei o teor seguinte: **ESCRITURA PUBLICA DE COMPRA E VENDA**, a forma abaixo como se segue: SAIBAM, QUANTO ESTA PUBLICA Escritura de COMPRA E VENDA, virem que aos vinte e dois (22) dias do mês de marco do ano de dois mil e dezesseis (2016), neste município de Imbituba, Estado do Santa Catarina, comparecem partes entre si justas e contratadas a saber: De um lado como Outorgante Vendedor: **JUAREZ FERREIRA**, brasileiro, casado, funcionário público, maior, capaz, portador do CPF/MF n 257.589.859/53 e de carteira de identidade n 234360/SSPDC/SC espedida aos: 08-10-2006, residente e domiciliado na Rua Conego Rossi, número 2177, na cidade e Comarca de Imbituba, Estado de Santa Catarina. De outro lado como Outorgada Comprador: **ADRIANO GUIDARINI**, brasileiro, solteiro, modelador, maior, capaz, portador do CPF/MF n 056.575.459/90 e de carteira de identidade n 5065913 SSP/SC residente e domiciliado na Rod. Josephina Lodetti Vassoler, 2801, Santa Cruz na Cidade e Comarca Forquilha, Estado de Santa Catarina, em transito por esta cidade. **Conhecidos entre si, e reconhecidos pelos próprios de mim Paulo Odilon Xisto Filho, tabelião, de que dou fé.** E pelos Outorgante (s) Vendedor (es) foi dito: QUE, ajusto o título: e, senhor e legítimo possuidor de um terreno urbano situado a Rua Conego Rossi, na cidade e comarca de Imbituba/SC, com área de **300,00 m/2 (trezentos metros quadrados)**, constituído do **LOTE N 01, da Quadra 13, do LOTEAMENTO BALNEARIO CONCORDIA**, contendo 12,00 ms (doze metros), de frente, por 25,00 ms (vinte e cinco metros) da frente aos fundos com a Avenida Manoel da Costa Moure as seguintes confrontações: -- Frente ao fundo confronta com o Lote 02: e pela lateral esquerda ao sul. O terreno acima está descrito cadastrado n Prefeitura Municipal de Imbituba – SC, sob o numero 105502 01 55 1971 2 00018 027 0003944 13. E possuindo ele Outorgante a referida propriedade livre de qualquer ônus e que foi adquirida por título constante do registro n **18/6.811.** "EMITIDA DECLARACAO SOBRE OPERACAO IMOBILIARIA – DOI – CF – IN/SRF, N 163". QUE, o respectivo título de propriedade está registrado no cartório competente, no **LIVRO N 037, PAG. 282V, sob numero (s) 02439, no cartório de registro de imóveis da Comarca de Imbituba-SC.** QUE, pelo preço certo e ajustado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que do (s) Outorgado (s) comprador (es), confessa (m) e declara (m) haver recebido em moeda corrente Brasileira, de cujo preço lhe (s) da (ao) plena e geral quitação, vende (m) ao (s) Outorgado (s) comprador (es) como de fato vendido tem, o (s) descrito (s) bem (ns) obrigando-se ele (s) Outorgante (s) vendedor (es), a fazer (em) esta venda sempre boa, firme e valiosa a responder pela evicção, quando chamado (s) a autoria, podendo (s) o outorgado (s) comprador (es) empossar (em) – se desde já do (s) bem (ns) vendido (s) pois a ele (s) transfere (m) neste ato e pela cláusula "constitui", todo o direito, domínio, ação e posse que sobre o (s) mesmo (s) vinha (m) exercendo. Então pelo (s) outorgado (s) comprador (es), foi dito que aceitava (m) esta escritura em todos os seus termos por achar a mesma de pleno o acordo com o ajustado e contratado entre si e o (s) vendedor (es)

Certidao.....:R\$	10,65
Selo Fiscal.....:R\$	1,95
Folhas excedentes.....:R\$	3,55
Total.....:R\$	16,15



Republica Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Registro de Imóveis da

Comarca de Imbituba

Paulo Odilon Xisto Filho

CERTIDÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

apresentando os documentos de que trata a Lei Federal de no 7.433 de 18/12/1.985, apresentando os documentos que passo a transcrever: Imposto de transmissão de propriedades "INTER VIVOS". O imposto ao lado no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), correspondente a taxa de 2% sobre R\$ 60.000,00, foi pago pelo talão nº 4931/03 Caixa Económica Federal, Imbituba-SC, em data de 12 de Marco de 2019, autenticado mecanicamente sob o no 198-04447695-02871. MUNICIPAL: Certifico que JUAREZ FERREIRA

acha-se quites com a Fazenda Municipal por esta Repartição, Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Imbituba, conforme Certidão Negativa nº 009474/03, em 12 de marco de 2019. Matrícula 20074. A Outorgado comprador declaro sob responsabilidade civil e criminal que dispensa a apresentação da Certidão Negativa de Débito Estadual. Recolhida a taxa do FRJ - (Fundo de Reaparelhamento da Justiça), correspondente ao valor do R\$ 20,00 (vinte Reais), Caixa Economica Federal-Imbituba-SC, em data de 12/03/2019, autenticado mecanicamente sob o nº 000466, conforme Lei Complementar nº 156 de 15105/1.997, alterada pela Lei complementar nº 161 de 23/1211.997 e pela Lei Complementar nº 217 de 29/12/2001. HIPOTECÁRIA: Certifico que o imóvel registrado sob o nº 0/2439 não está hipotecado conforme certidão competente em data de 12/03/2019, Rogério Uns Francalacci - Escrevente Substituto. O vendedor declara sob as penas da Lei que não existe nenhuma ação real e pessoal reipersecutória rei tivo ao presente imóvel bem como qualquer outro ânus real, conforme determina o parág afo 3º do Artigo 1º, do Decreto nº 93.240 de 09109186. ASSIM CONVENCIONADOS E CON RATADOS, pediram que lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conform e foi aceita em tudo por aquelas que, reciprocamente outorgaram e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas conforme provimento Porto por fé que a presente Certidão, é c5-ia fiel da Escrit ra lavrada, por este serviço Notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade e folhas do Li o poderá ser maior que da Certidão, pois, quanto aquele, dependerá do númer de partes en ovidas no ato, já que elas somente assinam as folhas do Livro e a Certidão é ssinada aperra pelo Oficial. Eu Denise Ghisi Luciano, Escrevente Substituta, que digitei. Eu Paulo Odilon Xisto Filho, Tabel4 que conf e assino em público e raso.

Emolumentos:

Imbituba/SC 12 de março de 2019

Em Test da Verdade

Paulo Odilon Xisto Filho

Oficia



Certidao.....:R\$	10,65
Selo Fiscal.....:R\$	1,95
Folhas excedentes.....:R\$	3,55
Total.....:R\$	16,15

Rua.Otavio de Carvalho,517 - Centro - Imbituba - SC, CEP:88780-000 Registrodemoveislmb@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROCOLO Nº 2019.6.002368-3

Trata-se de expediente pelo qual o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba, Estado de Santa Catarina, Paulo Odilon Xisto Filho, informa a suposta falsificação de documento público, conforme relatado pela Polícia Civil de Imbituba/SC.

Diante das graves consequências que podem ser geradas acaso o documento falsificado venha a ser levado a efeito, DETERMINO que seja dada ampla publicidade aos termos relatados às Varas e Cartórios Extrajudiciais sob jurisdição deste Censório para as cautelas legais.

Belém, 22 de Abril de 2019.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém